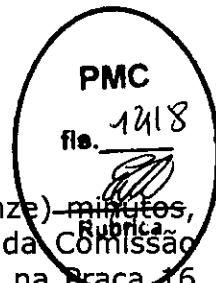




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018



Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), com tolerância de 15 (quinze) minutos, do dia 11/10/2018 (onze de outubro de dois mil e dezoito), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmópolis, situada na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 60/2018, de 31 de agosto de 2018, para continuidade da sessão ocorrida no último dia 05/09/2018 (cinco de outubro de dois mil e dezoito), para a Resultado Final, com relação a análise das propostas apresentadas, bem como dos questionamentos apresentado pelo representante da empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**, relativos ao Processo Licitatório: 03/2018, Modalidade: Concorrência Pública, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Construção de uma Creche (Proinfância tipo I – Projeto do FNDE), na Av. dos Bacamarteiros, Povoado Aguada, Município de Carmópolis/SE, de acordo com o Projeto Básico e Especificações constantes no Anexo I do Edital. Iniciada a sessão, Registra-se que as empresas ficaram convocadas na sessão realizada no dia 05/10/2018. Registra-se a presença do Engenheiro Fernando Souza da Silva – Responsável Técnico do município. Iniciada a Sessão Registra-se que somente compareceu à sessão as empresas:

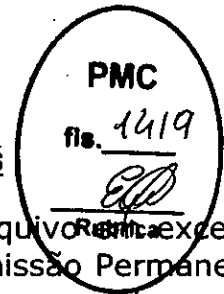
Empresa/Representante	CPF
<b>KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP</b>	107.958.985-68
Representante: ANTONIO EZEQUIEL GONÇALVES	

A Presidente da Comissão de Licitação, saudou a todos e informou que a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou justificativa para os itens com indícios de inexequibilidade dentro do prazo estabelecido no edital e conforme Parecer Técnico nº 3 do Engenheiro Fernando Souza, a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**, comprovou a exequibilidade dos itens da planilha orçamentária: 12.001.040, 18.001.001, 18.005.001, 22.007, informando dentro dos critérios técnicos descritos no item 11.2.2.1.3. Deste modo, A Comissão Permanente de Licitação Declara **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por atender ao edital. Com relação a empresa **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** referente a apresentação na planilha de encargos compatíveis como não optante pelo Simples, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do município, reiterou o posicionamento do engenheiro Fernando Souza através do Parecer Técnico 2 "a empresa não apresentou extrato como optante do SIMPLES NACIONAL, nem fez em sua planilha qualquer menção ao mesmo, porém não fez nenhuma alteração nos percentuais de BDI e Encargos que representasse a opção por esse modelo de apresentação da proposta", deste modo, entende que a empresa apresentou seus percentuais de forma correta para um não declarado optante pelo SIMPLES. E Com relação a não apresentação do arquivo ORSE no CD, a Comissão Permanente de Licitação, entende que a não apresentação do arquivo no CD, não apresentou prejuízo ao certame, tendo em vista que o referido arquivo, encontra-se de forma impressa anexada nos autos do Processo licitatório, devidamente rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Responsável Técnico do município e pelos licitantes participantes, Considerando ainda que, de acordo com o Engenheiro do Município, a ausência do arquivo ORSE não dificultou a análise técnica das



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS  
CONCORRENCIA PÚBLICA 03/2018



propostas, tendo em vista que consta no CD apresentado o arquivo em excel. E Considerando os Pareceres Técnicos e o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação entende não haver motivo para desclassificação da proposta, sendo assim a Comissão de Licitação declara **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** por atender ao edital. Dada a palavra aos presentes, o representante da empresa KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP manifestou desistência expressa na interposição de recurso. Considerando que o representante da empresa ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LDTA ME não compareceu para esta sessão, a Comissão Permanente de Licitação, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme dispõe o artigo 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Registra-se que a presente ata será encaminhada para a empresa ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LDTA ME através de e-mail, bem como será publicada no diário oficial do município. E, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

  
**SIMONE MARIA DOS SANTOS**

Membro da CPL

  
**EVELYN BARROSO PEREIRA SANTOS**

Membro da CPL

  
**FERNANDO SOUZA DA SILVA**

Responsável Técnico do município

  
**KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI**

ANTONIO EZEQUIEL GONÇALVES